

PREGÃO DLO.00019.2022

ESCLARECIMENTO 4

Ticket Serviços S/A

Primeiramente cumpre destacar que o Esclarecimento ao Edital apresentado por vossa empresa é **Intempestivo**, haja vista não atender ao prazo de apresentação previsto no artigo 38, inciso 1 do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL e subitem 9.1 do Edital, conforme a seguir:

"9.1 Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico dlolicita@cepel.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação/esclarecimento, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis".

PERGUNTA: Fomos cadastrar nossa proposta para participação do pregão eletrônico DGS.00019.2022, porém, no site do Banco do Brasil está parametrizado para cadastrar DESCONTO, sendo que o valor estimado da contratação, e que consta no site, já é o menor valor possível, com taxa de administração 0,00%.

Assim, qualquer valor que inserirmos, irá representar uma taxa de administração negativa, o que não é admitido no certame.

Diante disso, solicitamos esclarecer se será revista a forma de cadastro das propostas e adiada a data da sessão que está marcada para dia 15/08, considerando-se a impossibilidade de cadastro correto da proposta.

RESPOSTA: Em razão do Decreto 10854/21, o Pregão DGS.00019.22 foi criado na forma de "maior desconto" no site de licitações. Entretanto, conforme as vossas observações, esta parametrização inviabiliza o cadastramento de propostas com valores em Reais (R\$), bem como impossibilita a oferta de desconto percentual em face do Valor de Referência, indicado no Anexo II do Edital.

Diante do exposto, o modelo de disputa no site de licitações foi alterado, de "maior desconto" para "menor preço".

Uma vez que até o momento não há nenhuma proposta cadastrada para a referida licitação, a presente alteração não implica substancialmente na formulação de propostas por parte dos interessados, sendo, portanto, mantido a data da sessão de disputa.

Modo de Disputa: Menor Preço

Prazo: 24 meses.

COMPLEMENTO:

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Gisele Lopes de Araújo
Pregoeira
Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS